

RESOLUÇÃO Nº 64/2016 – CONSUNI**Anexo I****REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS – IDCH****Capítulo I****Da Finalidade, Sede e Composição**

Art. 1º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas IDCH, Órgão Suplementar Setorial do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, regido por este Regimento, pelo Estatuto da UDESC, especialmente em seu art. 39, e pelo Regimento Geral da UDESC, especialmente em seus art. 97, 98, 264 e 266, tem por finalidade atuar na área da pesquisa, documentação, educação e da cultura agregando as pesquisas realizadas no âmbito da FAED na área de ciências humanas e aplicadas tem por objetivo:

- a) constituir-se num espaço de guarda de documentação e memória científica relativas às pesquisas que tenham por objeto a sociedade contemporânea em seus aspectos histórico, educacional e sócio-ambiental;
- b) catalogar, armazenar, tratar, disponibilizar os resultados das pesquisas nos seus diversos suportes e disponibilizá-la ao público em geral;
- c) assegurar a interdisciplinaridade necessária para os estudos na área de humanidades;
- d) estimular a produção, socialização e estruturação de conhecimento gerado pela comunidade científica da FAED e pela comunidade externa;
- e) disponibilizar a comunidade acadêmica, redes escolares nos diversos níveis, pesquisadores/as e demais interessados/as, o acesso aos acervos sob a guarda do Instituto.

Art. 2º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá sua sede administrativa junto ao Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, na Rua Visconde de Ouro Preto 457 - Centro, nesta Capital.

Art. 3º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá um coordenador de apoio administrativo/acadêmico, a ser designado pelo Diretor Geral, ouvido o Diretor de Pesquisa e as coordenações dos Cursos de Pós-graduação.

Art. 4º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá a seguinte estrutura:

- a) Coordenação responsável pela gestão técnica e administrativa do Instituto;
- b) Conselho responsável pela definição das diretrizes do Instituto;
- c) Secretaria, que prestará apoio administrativo à coordenação e demais setores do Instituto;
- d) Setor de Pesquisa e Documentação, que abrigará o Laboratório de Bens Culturais responsável pelo recebimento da documentação bem como guarda, tratamento técnico e disponibilização dos acervos para consultas e pesquisas.

Parágrafo único. Os laboratórios, os núcleos e grupos de pesquisas do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, vinculam atividades no Instituto de Documentação em Ciências Humanas.

Art. 5º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas terá o seguinte quadro de apoio administrativo:

- a) Um coordenador de Apoio administrativo/acadêmico, professor ou técnico universitário de desenvolvimento preferencialmente com formação na área de biblioteconomia, arquivística ou história, designado pelo Diretor Geral da FAED, com a função de realizar a gestão do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas, incluindo planejamento e

- acompanhamento de atividades, concepção e política do acervo, gestão da documentação, programação de atividades de difusão cultural, supervisão de pessoal e demais funções administrativas além de outras atividades concernentes à função;
- b) Um técnico universitário com conhecimentos na área de Biblioteconomia e ou Arquivística para prestar apoio aos laboratórios e grupos de pesquisa nas atividades a serem realizadas no Instituto;
 - c) Um técnico universitário de desenvolvimento com formação na área de Biblioteconomia para atuar no setor de Pesquisa e Documentação responsável pela guarda, catalogação e disponibilização dos acervos do Instituto;
 - d) Um técnico universitário com conhecimento na área de tecnologias de informação e comunicação sendo responsável pelo planejamento, implementação e manutenção dos sistemas de informação do IDCH;
 - e) Um técnico universitário para desenvolver as atividades de secretaria, controle patrimonial e gestão de serviços gerais.

Parágrafo único. O Conselho do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas será composto:

- I. pelo Coordenador(a) de apoio administrativo/acadêmico, que o presidirá;
- II. pelo Diretor(a) de Pesquisa da FAED;
- III. pelos coordenadores dos cursos de pós-graduação da FAED, sendo os respectivos subcoordenadores os suplentes;
- IV. por 1 (um) representante dos núcleos, grupos e laboratórios de pesquisa do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, com suplente;
- V. por 1 (um) representante discente vinculado à pós-graduação como aluno regular, com suplente.

Capítulo II Do Orçamento, Patrimônio e Recursos

Art. 6º O Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas é dotado de orçamento específico, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 7º Os recursos do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas constituem-se de repasse orçamentário do Centro de Ciências Humanas e da Educação FAED, convênios ou acordos firmados, repasses de fundos culturais, premiações, subvenções, auxílios, contribuições e doações recebidas, atribuídos ao mesmo por órgãos do setor público ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Todos os bens móveis permanentes de uso do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas adquiridos pelo mesmo com sua verba orçamentária ou a ele doados ou recebidos, ainda que por forma não prevista no *caput* deste artigo, serão integrados ao patrimônio do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED.

§ 2º Todos os recursos disponibilizados pelo orçamento da FAED para o Instituto de documentação e Investigação em Ciências Humanas deverão ser utilizados exclusivamente para suas despesas de estruturação e manutenção.

§ 3º Incluem-se nas despesas de estruturação do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas a aquisição de equipamentos para os Laboratórios vinculados ao Centro, acervos em suportes diversos (impressos, áudio-visuais), equipamentos de escritório.

§ 4º Incluem-se nas despesas de manutenção as relativas a passagens, terrestres ou aéreas, alimentação e hospedagem dos membros do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas quando em viagens a outros Centros de Pesquisa, bem como as de material de escritório e materiais de apoio aos eventos promovidos pelo Instituto.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos destinados ao Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas, utilizados ou não, será feita de acordo com as normas da UDESC e será da responsabilidade do coordenador administrativo/acadêmico, com a supervisão da Direção de Administração da FAED.

Capítulo V Das Disposições Gerais

Art. 9º Os acadêmicos dos cursos do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED poderão realizar estágio junto ao Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas, conforme as normas de Estágio da UDESC.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado técnico do Instituto de documentação e Investigação em Ciências Humanas.

Art. 11 O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Universitário da UDESC.